

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 194ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora - CVM nº 132, na Categoria S1 - CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07
Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, bairro Cidade Monções, CEP 04571-925, São Paulo - SP

**LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DIVERSIFICADOS
CEDIDOS POR EMPRESAS PERTENCENTES AO GRUPO ECONÔMICO DA**



MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 02091-5 - CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20
Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, bairro Estoril, CEP 30455-610, Belo Horizonte - MG

NO VALOR TOTAL DE:

R\$ 170.000.000,00

(cento e setenta milhões de reais)

Código ISIN dos CRI: BRPVSCCRIC70

O REGISTRO AUTOMÁTICO DOS CRI NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2026/618 FOI OBTIDO EM 28 DE SETEMBRO DE 2026, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

DE ACORDO COM AS “REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS” DA ANBIMA, CONFORME EM VIGOR, OS CRI CONTAM COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ANBIMA: “RESIDENCIAIS”, “PULVERIZADOS”, “APARTAMENTOS OU CASAS”, “COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA”. ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS CRI SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

A PRESENTE EMISSÃO NÃO FOI OBJETO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO POR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE TEM UMA ANÁLISE INDEPENDENTE DO RISCO DE CRÉDITO ASSUMIDO PELOS INVESTIDORES COM A AQUISIÇÃO DOS CRI.

Nos termos do artigo 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob o nº 132, na categoria “S1”, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, bairro Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 04.200.649/0001-07 (“Emissora” ou “Securitizadora”), em conjunto com o **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar, bairro Santo Agostinho, CEP 30190-131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.945.670/0001-46, na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”), comunicam, nesta data, o encerramento da distribuição pública de 170.000 (cento e setenta mil) certificados de recebíveis imobiliários, nominativos e escriturais, da 194ª (centésima nonagésima quarta) emissão, em série única, da Securitizadora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja 25 de setembro de 2026 (“Data de Emissão”), perfazendo o montante total de R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais) na Data de Emissão (“CRI” e “Oferta”, respectivamente).

Os CRI foram distribuídos pelo Coordenador Líder em conformidade com a Resolução CVM 160 e com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, sob o regime de garantia firme de colocação. Não houve lote adicional ou suplementar de CRI, nos termos dos artigos 50 e 51 da Resolução CVM 160.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.



Os CRI são lastreados em direitos creditórios imobiliários diversificados cedidos pela **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 02091-5, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, bairro Estoril, CEP 30455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20 (“**MRV**”), e por determinadas sociedades do seu grupo econômico descritas no “*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 194ª (Centésima Nonagésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da Companhia Provincia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*” (“**Prospecto Definitivo**”) (em conjunto com a MRV, “**Cedentes**”), cedidos conforme condições estabelecidas no “*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*”, celebrado em 16 de setembro de 2026, entre as Cedentes e a Emissora, conforme aditado (“**Contrato de Cessão**”).

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste anúncio de encerramento da Oferta (“**Anúncio de Encerramento**”) que não estejam aqui definidos têm o significado a eles atribuído no Prospecto Definitivo.

Os CRI foram emitidos de forma nominativa e escritural. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração dos CRI é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88.

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160:

Investidor	Quantidade de Subscritores	Quantidade de CRI
Pessoas Naturais	0	0
Clubes de Investimento	0	0
Fundos de Investimento	0	0
Entidades de Previdência Privada	0	0
Companhias Seguradoras	0	0
Investidores Estrangeiros	0	0
Instituições Intermediárias da Oferta	0	0
Instituições Financeiras Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Intermediárias da Oferta	1	170.000
Demais Instituições Financeiras	0	0
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Intermediárias da Oferta	0	0
Demais Pessoas Jurídicas	0	0
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Intermediárias da Oferta	0	0
Total	1	170.000

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICOU, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E DAS CEDENTES DO LASTRO DOS CRI.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (“ANBIMA”). NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRI E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

São Paulo, 1 de outubro de 2026.



COORDENADOR LÍDER



ASSESSOR JURÍDICO DAS CEDENTES



ASSESSOR JURÍDICO DO COORDENADOR LÍDER

